LEI Nº 2563 - DE 09 DE MAIO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, para alargamento da estrada municipal "João Araújo", uma faixa de terras com área de 27,96 m², de formato irregular, medindo e confrontando: "pela frente com a estrada municipal João Araújo, por onde mede 35,38 m, pelo lado direito confronta com o lote 35, por onde mede 1,58 m e pelos fundos confronta com a parte do lote 1, por onde mede 35,38 m".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de maio de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 28/95